

# ANÁLISE TRIBUTÁRIA

**ANO 5 • 146ª EDIÇÃO**

BRASÍLIA,  
18 DE JULHO DE 2024

representa.coop

 **SistemaOCB**  
CNCOOPI | OCB | SESCOOP



## Aprovado o texto base da regulamentação da Reforma Tributária

Na última semana, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, por 336 votos favoráveis a 142 contrários, o Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/2024, que dispõe sobre a **regulamentação da Reforma Tributária**.

A análise do PLP 68/2024 foi conduzida por um grupo de trabalho formado por sete deputados, instituído em 21 de maio de 2024, e finalizada pelo dep. Reginaldo Lopes (PT/MG), que foi o relator da proposição em Plenário.

Após intensa mobilização de todo o movimento cooperativista, conseguimos incluir no texto a **maior parte dos pleitos sugeridos pelo Sistema OCB**.

Nesta edição, trazemos o detalhamento dos principais pontos do texto aprovado, o impacto para o cooperativismo, a atuação do Sistema OCB em prol da viabilização do nosso modelo de negócios no novo Sistema Tributário e os próximos passos para a apreciação da matéria no Senado Federal.

Boa leitura!



# ATO COOPERATIVO NA REFORMA TRIBUTÁRIA



### ○ ATUAÇÃO POLÍTICA

Em conjunto com as OCEs, cooperativas de todo o Brasil e parlamentares da Frencoop, o Sistema OCB executou uma **estratégia de intensa mobilização** junto ao Legislativo e Executivo para garantir a **inclusão das propostas do cooperativismo** no PLP 68/2024.

### Apenas em 2024, foram:

**2,2 MIL HORAS**

trabalhadas | unidade nacional



Participação em  
audiências públicas



**53** reuniões  
com autoridades



**57** reuniões  
internas



**67 emendas**  
protocoladas a pedido do  
Sistema OCB

### ○ ATUAÇÃO POLÍTICA

As **Organizações Estaduais** também realizaram um intenso trabalho de mobilização com congressistas e lideranças da sua base. Ao todo, foram:



**82**

eventos presenciais  
ou on-line



**367**

parlamentares  
alcançados diretamente  
pela mobilização



**10 mil**

lideranças  
cooperativistas  
contatadas



**14,5 mil**

e-mails e ofícios



**16 mil**

interações com  
parlamentares

## ○ ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação também foi fundamental nesta atuação. As ações incluíram desde a criação de um site dedicado ao tema até a elaboração de materiais estratégicos, que contribuíram para **mobilizar os parlamentares** e **ampliar o apoio** à reforma tributária sob a perspectiva das cooperativas.

**Confira alguns dos materiais utilizados:**

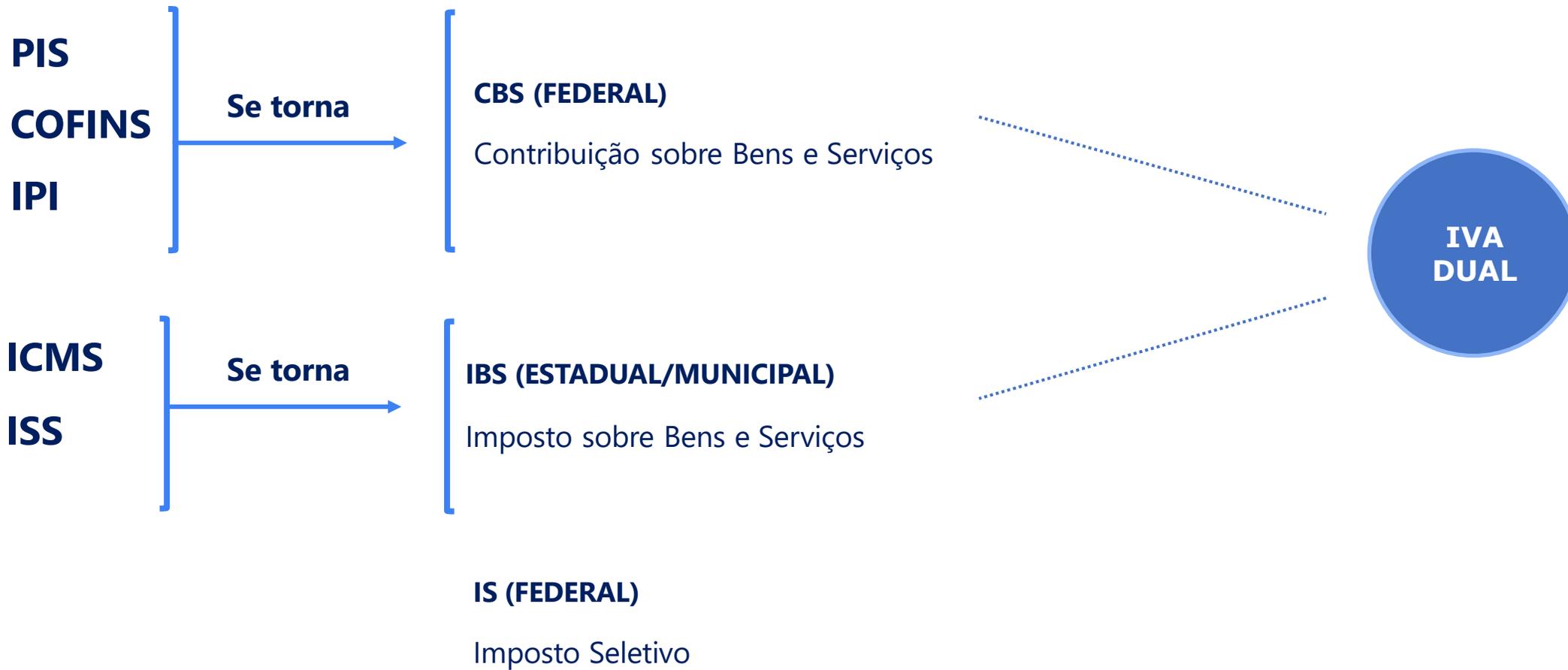


Site  
Reforma Tributária

ACESSE AQUI



○ DETALHAMENTO TÉCNICO DO TEXTO DO PLP 68/2024



Texto inicial1º Relatório GT2º Relatório GTParecer de Plenário

25.04.2024

- Exclusão dos ramos **Crédito, Saúde e Consumo**
- Coops de **trabalho de saúde** apenas no regime de operadoras
- Regime opcional em operações realizadas **exclusivamente com a cooperativa**
- Mecanismo de tributação compensatória por **fator de integração**
- Exclusão dos **ramos Agro e Transporte** do regime opcional

04.07.2024

- Não detalha o **aproveitamento do crédito**
- Incidência em **fundos, reservas e sobras**
- Incidência sobre o **beneficiamento**
- Tributação do **repasse médico e odontológico** nas coops operadoras
- Tributação de operações de cooperativas de crédito com recursos de **fundos públicos equalizáveis**

10.07.2024

- Restringe a não incidência sobre **cooperados não contribuintes**
- Não abarca **centrais e suas singulares** no aproveitamento e repasse de créditos
- Incidência sobre o **beneficiamento**

10.07.2024

- Não exclui os **ramos do coop**
- Não incidência em **fundos/reservas/sobras**
- Não incidência em **recursos públicos**
- Não cumulatividade em **singulares e centrais**
- **Dedução de honorários médicos e odontológicos em 50%**
- Alíquota zero na destinação de bens/serviços do **cooperado para a cooperativa**
- Alíquota zero em bens/serviços a **cooperado contribuinte**
- **Tributação do fornecimento de bens, produtos e serviços ao associado não contribuinte**
- Alíquota zero para o fornecimento de bens/serviços ao **produtor rural não contribuinte**, com a condicionante do estorno dos créditos ordinários
- Não incidência sobre **beneficiamento**
- **Ramo Consumo excluído da regra da alíquota zero**

### ○ DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

As sociedades cooperativas **poderão optar pelo regime específico do IBS e da CBS** no qual ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes nas operações em que:



o associado **destina** bem ou serviço para a cooperativa de que participa;



a cooperativa **fornece** bem ou serviço a associado sujeito ao regime regular do IBS e da CBS.

Tal tratamento se estende às operações entre cooperativas singulares, centrais, federações e confederações e bancos cooperativos.

### ○ DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS



A opção do regime específico será exercida pela cooperativa no ano-calendário anterior ao de início de produção de efeitos ou no início de suas operações.

**Possibilidade de transferência dos créditos** ordinários e presumidos do cooperado sujeito ao regime regular do IBS e da CBS, *inclusive as cooperativas singulares* à cooperativa de que participa.

**PONTOS RELEVANTES PARA O COOPERATIVISMO**

○ **RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IBS E DA CBS SOBRE:**

**FUNDO DE RESERVA**

**FATES**

**DESTINAÇÃO E REVERSÃO DOS  
FUNDOS**

**DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS**

### ○ DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO



Contarão com a possibilidade de opção ao regime específico das cooperativas, **cumulativamente** ao regime dos serviços financeiros.



Assim, quando da opção pelo regime específico, das cooperativas, às cooperativas de crédito serão aplicadas **alíquotas zero de IBS e CBS** no fornecimento de serviços financeiros a seus associados, inclusive aqueles cobrados mediante tarifa e comissões.



Não serão consideradas **receitas de serviços auferidas** em operações de crédito realizadas entre a cooperativa e o associado:

Com recursos próprios da cooperativa ou dos associados

Com recursos públicos, direcionados, equalizados, ou de fundos oficiais ou constitucionais.

Para tanto, deverão reverter as deduções de base de cálculo previstas no regime dos serviços financeiros proporcionalmente ao valor que as operações beneficiadas **com redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS representarem do total das operações da cooperativa.**

○ **DAS COOPERATIVAS OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE**



Possibilidade de opção pelas **cooperativas operadoras de planos de saúde** ao regime específico das cooperativas, cumulativamente ao regime das operadoras de planos de saúde.



Quando da opção **pelo regime específico das cooperativas**, às **cooperativas operadoras de planos de saúde serão aplicadas alíquotas zero de IBS e CBS em suas operações com os cooperados.**

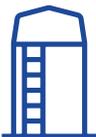


Para a aplicação concomitante dos regimes específicos de cooperativas e operadoras de planos de saúde **a dedução do repasse aos associados ficará reduzida em 50%.**

### ○ DAS COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS



Todas as disposições gerais que alcançam o setor, **inclusive os regimes diferenciados** são aplicáveis as cooperativas agropecuárias.



**Direito à apropriação e utilização do crédito presumido**, exceto na hipótese em que o bem for enviado para beneficiamento na cooperativa e retorne ao associado.



**Apropriação dos créditos presumidos condicionada:**

**I-** à emissão de documento fiscal eletrônico relativo à operação pelo adquirente, com identificação do respectivo fornecedor; **II** - ao efetivo pagamento pelo adquirente beneficiário do crédito presumido ao fornecedor.



Aplicação da **alíquota zero** de IBS e CBS no fornecimento de bem material para cooperado não contribuinte, desde que anulados os critérios apropriados pela cooperativa referentes ao bem fornecido.

- Novas disposições para a **atividade agropecuária** que repercutem para as cooperativas agropecuárias:



Garantia que **produtor rural integrado não está limitado ao teto de faturamento** (3.6 milhões).



**Direito ao ressarcimento dos créditos presumidos** na operação com produtor rural não contribuinte.



**Melhoria no conceito de insumos agropecuários**, abrangendo serviços e insumos, tais como farelos, sêmen bovino e royalties.



**Inclusão** de carnes, peixes, queijos e sal na lista de alimentos com **alíquota zero de IBS e CBS**.

### ○ **DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTE.**



A cooperativa **poderá apropriar créditos presumidos de IBS e CBS** em relação ao recebimento de serviços de transporte de carga de seus associados transportadores autônomos pessoa física que não sejam contribuintes.

### ○ **DAS COOPERATIVAS DE PRODUTORES DE ETANOL**



Equipara-se ao produtor nacional de biocombustíveis a cooperativa de produtores de etanol autorizada por órgão competente.

### ○ **DAS COOPERATIVAS DE RECICLAGEM**



Possibilidade do adquirente de resíduos sólidos de cooperativa central e singular de catadores de materiais recicláveis apropriar créditos presumidos de IBS e CBS.

### ○ DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

Poderão contar com a **redução das alíquotas dos regimes diferenciados**. Exemplos:



- ✓ Redução de **30%** na prestação de serviços de profissões intelectuais de natureza científica, ou artística, submetidas a fiscalização de Conselho. Exemplo: Arquiteto, engenheiro, agrônomo, dentre outros.
- ✓ Redução de **60%** para serviços de educação, de saúde e produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais, dentre outros.

## Perspectivas no Senado Federal



Antes do Plenário, a matéria deve ser despachada para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**CCJ**). Contudo, a Comissão de Assuntos Econômicos (**CAE**) terá um **grupo de trabalho, coordenado** pelo senador **Izalci Lucas (DF)**, que conduzirá a promoção de audiências públicas e a sugestão de ajustes ao texto.



**Eduardo Braga (AM) será o relator do PLP 68/2024.** O senador, que também foi **relator da PEC 45/2019**, já indicou que apresentará **plano de trabalho** com a previsão de audiências públicas com estados, municípios e setores da economia.



**Lideranças pedem a retirada da urgência constitucional**, que impõe um prazo de 45 dias para a apreciação da proposta pelos senadores. O pleito já está sob avaliação do Palácio do Planalto.



**O Sistema OCB segue atuando no Senado Federal** em prol dos pleitos do cooperativismo, **em especial do Ramo Saúde.**

Acesse as edições anteriores.



Acompanhe nosso trabalho em:



sistemaocb